



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.090/2019

“SÚMULA: ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 1.065/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a alteração do artigo acima do Projeto de Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no exercício de 2019, observados os art. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

I – Para o valor total do orçamento de 2019, até o limite de 65% (Sessenta e cinco por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial de Dotações Orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a sessenta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- b) Da reserva de Contingência; e
- c) De excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal